

Código:	RG-SUP-005	REGRAS PARA SUBCONTRATAÇÃO	 FUNDAÇÃO renova
N.º da revisão:	00		
Elaborador:	Carina T. Trigueiro		
Aprovador:	Giosan Souto Junior		
Data da aprovação:	30/08/2018		
Periodicidade da revisão:	Anual		
Classificação:	Público		

Regras:

- A Contratada poderá subcontratar até 40% do valor total do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante. Além disso, não será permitida a subcontratação em segundo nível, ou seja, o subcontratado terceirizar parte de seu serviço.
- A Contratada deverá informar em sua proposta se haverá necessidade de subcontratação para atender a RC, informando quem serão os Subcontratados, caso já tenha a informação.
- Os Subcontratados deverão submeter-se ao mesmo processo de cadastro e avaliação documental que o Fornecedor principal.
- A empresa indicada não poderá estar bloqueada no Cadastro de Fornecedor.

Critérios de Subcontratação:

- O objeto do contrato comporta uma execução complexa, na qual a contratada não possua especialização, que possa, ou deva ser desempenhada por outro especialista, ou;
- Há um aumento temporário da demanda de serviços que não foi prevista inicialmente quando da contratação do serviço, ou;
- Há necessidade de recursos ou apoio logístico adicional que não se caracterizam como objeto direto do contrato.

Anexo: [FM-SUP-060 - Subcontratação](#)